

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – 1 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA
DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA PSICOLOGIA CLÍNICA E DE SAÚDE

ATA N.º 1

----- Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para exercício de funções na área de psicologia clínica e de saúde nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, estando presentes todos os elementos que o constituem, nomeados pelo despacho do senhor presidente do IPV de 17 de junho de 2024, para discussão dos seguintes pontos: -----

1. Aprovação dos métodos de seleção -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação e ponderação e definição da grelha classificativa-----
3. Sistema de valoração final -----

1. Aprovação dos métodos de seleção

----- Nos termos do n.º 5 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 9º e 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), são adotados para o presente procedimento concursal os seguintes métodos de seleção: -----

----- Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, para os candidatos que, encontrando-se integrados na carreira, comprovadamente, se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (exceto quando afastados por escrito, pelo próprio candidato); -----

----- Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso; -----

2. Fixação dos parâmetros de avaliação e de ponderação, definição da grelha classificativa

----- A ponderação dos métodos de seleção, quando aplicável, é a seguinte: -----

----- Avaliação curricular: 70% -----

----- Entrevista de avaliação de competências: 30% -----

----- Prova de conhecimentos: 100% -----

----- Avaliação psicológica: Apto / Não Apto -----

----- **2.1 Avaliação curricular** -----

----- Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência profissional adquirida e da formação realizada no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. -----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitações Académicas -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação de desempenho -----

----- A aplicação deste método consta da ficha que se anexa à presente ata, dela passando a fazer parte e que aqui se dá por reproduzida (ANEXO I). -----

----- 2.1.1 Habilitação Académica: As habilitações detidas pelos candidatos serão ponderadas tendo em conta o seguinte: -----

Doutoramento (em área relevante) = 20 valores -----

Mestrado (em área relevante) = 18 valores -----

Licenciatura com classificação entre 18 e 20 = 16 valores -----

Licenciatura com classificação entre 15 e 17 = 14 valores -----

Licenciatura com classificação entre 12 e 14 = 12 valores -----

Licenciatura com classificação entre 10 e 11 = 10 valores -----

----- 2.1.2 Formação Profissional: Na valoração deste item apenas serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional a partir do ano de 2019, devidamente certificadas nas áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, graduadas de seguinte forma: -----

Formação até 35 horas = 10 valores -----

Formação entre 36 e 70 horas = 12 valores -----

Formação entre 71 e 100 horas = 14 valores -----

Formação entre 101 e 150 horas = 16 valores -----

Formação entre 151 e 200 horas = 18 valores -----

Formação com mais de 200 horas = 20 valores -----

----- Aos candidatos que apresentem formação não relacionada com as funções do posto de trabalho ou anteriores a 2019 será atribuída a classificação de 8 valores. -----

----- 2.1.3 Experiência Profissional: Neste parâmetro será ponderado o exercício efetivo de funções de psicólogo, preferencialmente na área clínica. Para efeitos de avaliação curricular, será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada. Este parâmetro será valorado numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma: -----

Experiência profissional em contexto clínico: -----

Até 12 meses - 12 valores; -----

De 13 a 36 meses – 14 valores; -----

De 37 a 60 meses - 16 valores; -----

De 61 a 96 meses – 18 valores; -----

Mais de 96 meses – 20 valores; -----

Experiência profissional em psicologia não clínica: -----

Até 12 meses - 4 valores; -----

De 13 a 36 meses – 8 valores; -----

Mais de 36 meses - 10 valores; -----

Sem qualquer experiência profissional - 0 valores. -----

----- 2.1.4 Avaliação de desempenho: Serão consideradas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuição ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética dos anos considerados, transformada para: -----

Desempenho excelente = 20 valores -----

Desempenho relevante = 17 valores -----

Desempenho adequado = 14 valores -----

Sem avaliação = 11 valores -----

Desempenho inadequado = 8 valores -----

----- **2.2 Entrevista de avaliação de competências** -----

----- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente

relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise (de acordo com o ANEXO II que faz parte integrante desta ata). -----

----- As competências valoradas serão: Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia; Orientação para o serviço público; Comunicação. -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro avaliado será o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, sendo classificada de zero a vinte. -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será o resultado da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

----- **2.3 Prova de conhecimentos** -----

----- A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no presente aviso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e versa sobre os seguintes temas e bibliografia: -----

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior - Lei n.º 62/2007, de 10 setembro; -----
- b) Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12-A/2009, de 23 de março, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 61, de 27 de março de 2009 e pelo Despacho Normativo n.º 7/2019, publicado na 2ª série do D.R. n.º 52, de 14 de março; -----
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- d) Atos da profissão de psicólogo – artigo 5.º-A aditado pela Lei nº 72/2023, de 12 de dezembro, ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses; -----
- e) Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses republicado pelo Regulamento n.º 637/2021, de 23 de junho, publicado no DR n.º 134, 2.ª Série, de 13 de julho, -----
- f) Lei da Saúde Mental - Lei n.º 35/2023, de 21 de julho; -----
- g) Recomendações para Intervenção Psicológica no Ensino Superior. Documentos de apoio à Prática – Ordem dos Psicólogos Portugueses - https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/intervencao_ensino_superior.pdf;
- h) Perfil dos Psicólogos nas Instituições de Ensino Superior - Ordem dos Psicólogos Portugueses https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/opp_perfildospsicologos_ensinosuperior.pdf; -----
- i) <https://campusmentalhealth.ca/wp-content/uploads/2019/07/Stepped-Care-Guide-V10.pdf>

j) Stepped Care Guide - <https://campusmentalhealth.ca/wp-content/uploads/2019/07/Stepped-Care-Guide-V10.pdf>; -----

k) Tsouros, A. D., Dowding, G., Thompson, J., & Dooris, Mark. (1998). Health promoting universities: concept, experience and framework for action. World Health Organization. Regional Office for Europe. <https://iris.who.int/handle/10665/108095>; -----

l) Franzoi, I.G., Sauta, M.D., Barbagli, F., Avalle, C., & Granieri, A. (2022). Psychological Interventions for Higher Education Students in Europe: A Systematic Literature Review. Youth, 2, 236-257. <https://doi.org/10.3390/youth2030017>. -----

----- A Prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada e apenas em suporte papel, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e de desenvolvimento e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. -----

----- A prova é classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

----- **2.4 Avaliação Psicológica** -----

----- A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, de acordo com o perfil previamente definido. A aplicação deste método será efetuada por técnicos habilitados e valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

3. Sistema de valoração final

----- A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultante da seguinte fórmula: -----

Classificação Final = 100%PC + AP (Apto / Não Apto) **ou** CF = 70%AC+ 30%EAC -----

PC - Prova de Conhecimentos; -----

AP - Avaliação Psicológica; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

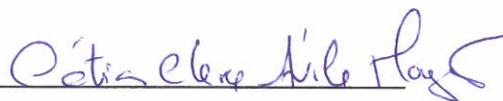
----- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo motivo de exclusão do presente procedimento a falta de comparência do candidato ou a obtenção de uma classificação inferior

a 9,5 valores em qualquer dos métodos, bem como, a obtenção de menção de "Não Apto", não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após a respetiva aprovação vai ser assinada pelos seus membros. -----

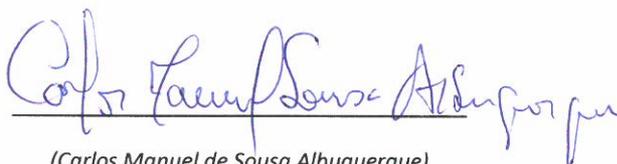
O JÚRI



(Cátia Clara Ávila Magalhães)



(Carla Arminda Resende Coimbra)



(Carlos Manuel de Sousa Albuquerque)